

## LEI Nº 5.183/2018

**AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: NACIME NEIF SADECK CALDERARO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **onerosa** em favor da requerente **NACIME NEIF SADECK CALDERARO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6996260 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF 120.335.372-34, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009 e Art. 5 da lei 4.777/2010, que estipula os valores a serem cobrados na Legitimação de Posse de forma onerosa (até 1.000 m<sup>2</sup> - valor de 5,00 (cinco reais)), totalizando no caso deste imóvel o valor de 497,00 (Quatrocentos e noventa e sete reais).

Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação, tem como características; localizado na Avenida Presidente Vargas, s/nº, bairro Cidade Baixa, limitando-se pela frente ao Sul com a Avenida Getúlio Vargas, medindo 03,60 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de herdeiros de Neif Nicolau Sadeck, medindo 28,00 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de herdeiros de Floriano Sampaio Pantoja, medindo 28,00 metros; e pelos fundos ao Norte com a encosta da Serra Ocidental, medindo 03,50 metros, perfazendo uma área total de 99,40 m<sup>2</sup> (Noventa e nove metros quadrados vírgula quarenta centímetros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 27 de novembro de 2018.

**Franceane Jardina de Vasconcelos**  
Presidente da Câmara Municipal

**Givanildo Pereira da Silva**  
1º Secretário

**Manoel Dantas Vieira**  
2º Secretário



República da do Brasil  
E: ará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---